

EDITAL DE LEILÃO Nº 02841/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - **DETRAN-MG**, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02841/2022 - CONSERVADOS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 16 de Julho de 2019, com observância das regras gerais previstas na Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1- Cláusula Primeira – Do objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - Os lotes de números 62, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2- Cláusula Segunda – Das Disposições Legais:

- 2.1 - O presente leilão, instrumento da alienação, visa dar cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.

3- Cláusula Terceira – Do Sistema de Leilão:

- 3.1 - O presente leilão, instrumento da alienação dos veículos constantes do anexo único deste Edital, será realizado em plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação deverão estar no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br.

4- Cláusula Quarta – Do lance inicial:

- 4.1 - O lance inicial partirá do valor mínimo da avaliação, consoante discriminado individualmente no anexo único deste Edital, não podendo ser inferior a ele.
- 4.2 - O interessado devidamente cadastrado no Sistema de Leilão de Veículos efetuará lance a partir do valor mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.
- 4.3 - Será considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta até o fechamento da hasta pública, dentro da plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG.
- 4.4 - Encerrado o leilão, considerar-se-á aceito o maior lance, não se admitindo a desistência pelo licitante ofertante.

5 – Cláusula Quinta – Da Data, Horário e Local:

- 5.1 - A sessão do presente leilão ocorrerá por meio do Sistema de leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br
- 5.2 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública, somente na plataforma virtual disponibilizada pelo DETRAN-MG, se iniciará no dia 20 de Setembro de 2022, às 10:00, com encerramento no dia 21 de Setembro de 2022, às 18:00 horas.
- 5.3 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, em havendo oferta de lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos.
- 5.4 - O Licitante deverá observar o período de recebimento de lances destinados a cada lote, que será compreendido entre a data e o horário de início e a data e o horário de encerramento da sessão pública, considerado o que prevê o item 5.2.

6 – Cláusula Sexta – Da Visitação:

- 6.1 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **12 a 16 de Setembro de 2022**, no horário de **08:00 às 17:00 horas**, em seu respectivo endereço, a saber:

I – Luiz Antonio Santos, situado na Rua Wagner Soares Pereira, nº 145 - FIRMA, Bairro Nelsinho Pereira, Piumhi-MG;

- 6.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

- 6.3 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

- 6.5 - É permitida apenas a avaliação visual dos veículos constantes do anexo único deste Edital, sendo vedado o seu manuseio ou mesmo a retirada do pátio credenciado pelo DETRAN-MG;

6.6 - Nenhum veículo constante dos lotes do anexo único deste EDITAL poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

6.7 - Deverão ser observadas as regras e condicionamentos sanitários municipais e estaduais no local de visitação, no que tange à prevenção do contágio do novo Coronavírus, bem como as recomendações para o acesso pelo representante do pátio credenciado ao DETRAN-MG

7 – Cláusula Sétima – Das Condições de Participação:

7.1 - O interessado poderá participar do leilão mediante cadastro no Sistema de leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, da seguinte forma;

a- Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no Sistema de leilão de Veículos.

Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 8.1 no sistema de Leilão de Veículos.

7.2 - Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

a. Os servidores ou dirigentes ou órgãos ou entidades demandantes ou lotados no PCMG, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos de Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 – Cláusula Oitava – Do Cadastramento no Sistema de leilões de Veículos:

8.1- Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, os seguintes documentos;

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física - CPF

c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e o ato constitutivo da Pessoa Jurídica e sua última alteração; d. Comprovante de Endereço;

e. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

f. Telefone(s) para contato;

8.2- O Sistema de Leilão de Veículos recepcionará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento- PDF ou JPG;

8.3- Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados pelo DETRAN-MG a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda estarem publicados em qualquer órgão ou na imprensa oficial;

8.4 - A partir da aprovação do cadastro pelo interessado, a comissão de Leilão deverá liberar o acesso ao Sistema de leilão de Veículos;

8.5 - A liberação do acesso ao interessado que solicitou o cadastro está condicionada à análise e à aprovação da documentação encaminhada no sistema disponibilizado pelo DETRAN-MG, que será comunicada por meio de e-mail indicado, como encaminhamento de logins e senha de acesso, de uso pessoal e intransferível;

8.6 - Caso o cadastro seja aprovado, será encaminhada notificação ao e-mail cadastrado pelo interessado.

8.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, a Comissão de Leilão analisará novamente a solicitação;

9 – Cláusula Nona – Do Procedimento:

9.1 Os lotes relacionados neste edital serão arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos;

9.2 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de arrematação e Autorização de retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br.

9.3 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do interessado cadastrado e a presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de leilão de veículos, ainda que por representação.

9.4 - Os interessados efetuarão lances eletrônicos, que poderão se dar de forma sucessiva, sempre a partir do valor mínimo estabelecido para cada lote, de acordo com anexo único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que apresentar, por lote, o maior lance até o encerramento do certame, nos termos dos itens 5.2 e 5.4.

9.5 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lotes, no Sistema de Leilão de Veículos, não se admitindo a desistência da oferta apresentada.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, o sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

10 – Cláusula Décima – Do Pagamento:

10.1 O pagamento do lote arrematado será realizado à vista, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento do certame.

10.2 - Será emitido um Documento de Arrecadação Estadual - DAE- para cada lote arrematado, com prazo máximo de quitação de 03 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do leilão e da emissão da guia no sistema.

10.3 - O Prazo de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE- é improrrogável, salvo casos fortuitos ou de força maior.

10.4 - Caso o arrematante não execute o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE- dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

10.5 - A confirmação de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de arrematação e do Alvará de Liberação pela Comissão de Leilão.

11 – Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações:

11.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na

desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência;

11.2 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

12 – Cláusula DécimaSegunda– Da Arrematação:

12.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor, nos termos dos itens 4.3,4.4,5.2 e 5.4.

12.2 - Após o pagamento do preço ofertado através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, disponibilizado pelo Sistema de Leilão de Veículos, o DETRAN-MG, através da Comissão de Leilão emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

13 – Cláusula DécimaTerceira– Da Entrega, Transferência e Baixa do Veículo:

13.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 10.2;

13.2 - A Nota de Arrematação conterá obrigatoriamente:

a. as características completas do veículo ou do lote arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano de modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi e motor);

b. a condição estrutural, CONSERVADO;

c. a identificação do Arrematante, nos termos do item 12.2

13.3 - O Arrematante do veículo ou lote de veículos objeto do presente leilão receberá da Comissão de Leilão a Nota de Arrematação, a Carta de Arrematação e o Alvará de Liberação a partir do dia **21 de Outubro de 2022**, e compreenderá todos os lotes, do número 40 (um) ao de número 191 (quarenta e nove).

14 – Cláusula DécimaQuarta– Da Retirada dos Bens:

14.1 - O veículo ou lote de veículos estará disponível a partir de **20/10/2022**, mediante comprovação do pagamento pela quitação do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - e apresentação da Carta de Arrematação no Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, e deverá ser retirado no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação, sujeitando-se ao pagamento das diárias correspondentes à mora.

15 – Cláusula DécimaQuinta– Das Penalidades:

15.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Décima, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, hipótese em que seu cadastro no Sistema de Leilão de Veículos será bloqueado.

15.2 - Não cumprido o prazo estabelecido nos itens 10.1 e 10.2, o Arrematante pagará multa 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo acarretar, ainda, sua desclassificação do certame com a consequente perda do veículo ou lote de veículos arrematado não pago e recolhido, conforme disposição do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal) nº 10.406, de Janeiro de 2002.

15.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - O descumprimento da Cláusula Décima Primeira implicará na aplicação das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, garantindo os contraditórios e a ampla defesa.

15.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar os danos, as perdas e os prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

15.6 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data da entrega da documentação prevista no item 13.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do veículo ou do lote de veículos do Pátio credenciado ao DETRAN/MG, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

16– Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos:

16.1 - Para os atos administrativos praticados pela Comissão de Leilão caberá recurso ao Diretor do DETRAN/MG, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Delegacia de Trânsito de Piumhi, com sede na R. Artur Rodrigues da Costa, nº 177, CENTRO, PIUMHI-MG, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17– Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão:

17.1 - Ocorrendo situação de força maior ou de caso fortuito no período entre a data da realização do leilão e o prazo para a retirada do veículo ou lotes de veículos que foram a hasta pública que impeça a entrega dos bens arrematados, a obrigação resolver-se-á no estado em que se encontra, salvo se houver acordo entre as partes.

17.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, seja de ofício, seja por provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo notado.

17.3 - Em caso de revogação ou anulação do certame, a decisão será fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, devolvendo-se aos adquirentes os valores correspondentes à arrematação quando efetivado o recolhimento Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

18– Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão:

18.1 - O quantitativo de veículos objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais, que porventura venham a ocorrer.

18.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no presente Edital de Leilão os servidores públicos da Polícia Civil de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e nos casos de serviço público ser delegado a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

18.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa, ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Leilão.

18.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

18.5 - A descrição do veículo ou lote de veículos está sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso sejam verificadas.

18.6 - Os prazos prescritos neste Edital de Leilão se iniciarão e vencerão no 1º dia útil subsequente ao sábado, ao domingo ou ao feriado de calendário oficial.

18.7 - Nos termos do artigo 9º do Decreto Estadual nº 43.824, de junho de 2004, e do artigo 9º, § 5º do Decreto Estadual nº 44.806 de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

- a. Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- b. Débito tributários;
- c. multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se a ordem cronológica de sua aplicação;
- d. Demais débitos incidentes sobre o veículo.

18.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

18.9 - Após a liquidação dos débitos, o saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado à disposição da pessoa, física ou jurídica, que na licença do veículo figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo.

18.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

18.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente.

18.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos.

18.13 - Qualquer um dos veículos ou do lote de veículos indicados no Anexo Único deste Edital poderá ser excluído do leilão caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação, ou quando ocorrer ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

18.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, bem como o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade do Arrematante.

18.15 - Todos os interessados cadastrados que participarem do presente Edital de Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

18.16 - As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

18.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Delegacia de Trânsito de Piuí, com sede na R. Artur Rodrigues da Costa, nº 177, CENTRO, PIUÍ-MG, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

- Fica eleito o foro da comarca de Piuí-MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Piuí, 23 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE TURINI BERDUGO
Presidente da Comissão Especial de Leilão PIUÍ-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	553	Conservado	93FSTJXLBCM016980	HNP3304	Kasinski/Soft	Preta	2011	R\$ 500,00
11	553	Sucata	9C2JC2500YR071747	GVC0599	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 500,00
14	553	Conservado	9C2KC08106R852448	HDY1A95	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 1.000,00
15	553	Sucata	9C2KD03208R006366	GZC1291	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	2007	R\$ 400,00
17	553	Conservado	9C2KC08105R146015	HDL1720	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 500,00
19	553	Sucata	9C2JC250VVR218444	GVD2095	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 500,00
20	553	Sucata	9C2JC2500XR116449	GXX2156	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 300,00
28	553	Conservado	9C6KE092070082257	HFL3178	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 1.000,00
31	553	Conservado	9C2KC1650CR308571	OOV3417	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2012	R\$ 500,00
34	553	Conservado	9C2JC30708R532161	HHL4036	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 500,00
36	553	Conservado	9C2NC4310AR009612	HIA4900	Honda/Cb 300r	Preta	2009	R\$ 1.500,00
37	553	Sucata	9C6KE013020026674	KEP5117	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R\$ 500,00
39	553	Conservado	9C2KD03108R019694	HBK5779	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2008	R\$ 1.000,00
44	553	Sucata	9C6KE122090067795	HLR6223	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	R\$ 500,00
54	553	Conservado	9C6KE044050141388	DOZ7661	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	R\$ 500,00

55	553	Conservado	9C6KE1520C0114242	JJU7908	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2012	RS 500,00
57	553	Conservado	9C2JC4110AR073852	HOC8261	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 500,00
60	553	Sucata	95VCA2E59AM001723	HMK9192	Dafra/Speed 150	Vermelha	2009	RS 300,00
62	553	Sucata	9C2KC16309R025169	HLS9942	Honda/Cg 150 Titan Mixesd	Preta	2009	RS 500,00
66	553	Conservado	9BWAA05W2CP012084	OAP0158	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2011	RS 500,00
69	553	Sucata	9BD146000K3468638	BMC0215	Fiat/Uno Cs	Preta	1989	RS 500,00
72	553	Sucata	9BFLXLLAHBM93202	BJT0303	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1987	RS 500,00
75	553	Sucata	9BD146047T5860554	CHN0488	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1996	RS 500,00
81	553	Sucata	9BWAA45U8ET219014	OXB0845	Vw/Novo Gol 1.0 City	Prata	2014	RS 500,00
82	553	Conservado	9BD17104G85101305	KPZ0862	Fiat/Palio Elx Flex	Preta	2007	RS 3.000,00
90	553	Conservado	9BGKZ08BWWB414358	GSD2046	Gm/Kadett Gl	Prata	1998	RS 1.000,00
94	553	Sucata	9BD135019E2260613	FIA2239	Fiat/Idea Attractive 1.4	Branca	2014	RS 500,00
95	553	Conservado	9BGSC08ZVVB612968	GVW2245	Gm/Corsa Wind	Prata	1997	RS 1.000,00
102	553	Sucata	9BWZZZ30ZLT056550	GRK2790	Vw/Gol Gl	Bege	1990	RS 500,00
110	553	Sucata	9BD15822534459283	GYB3304	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2003	RS 500,00
117	553	Sucata	9BD146047T5855807	BYM4407	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1996	RS 500,00
121	553	Conservado	9BGXH75G08C710554	KKY5118	Gm/Meriva Maxx	Cinza	2007	RS 2.000,00
130	553	Sucata	9BWZZZ30ZGT008289	GOX5996	Vw/Parati Ls	Verde	1985	RS 500,00
140	553	Sucata	9BD14600003051029	BNG7203	Fiat/Uno Sx	Vermelha	1985	RS 500,00
146	553	Conservado	9BD17106G85189051	HLC8037	Fiat/Palio Fire Flex	Prata	2008	RS 2.000,00
147	553	Sucata	9BWAG4122GT547177	GFP8040	Vw/Up Take Ma	Branca	2016	RS 3.000,00
149	553	Conservado	9BD19240T43027981	HCA8108	Fiat/Stilo	Preta	2004	RS 1.500,00
150	553	Sucata	9BGJK69YHHB049881	ADS8151	Gm/Monza S/E 2.0	Preta	1987	RS 2.000,00
153	553	Sucata	9BD15802786051595	EBB8404	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2007	RS 3.000,00
158	553	Sucata	9BWZZZ30ZDP073480	GOA8868	Vw/Voyage Ls	Verde	1983	RS 500,00
160	553	Sucata	9BWZZZ377VT038218	GRG8910	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 500,00
162	553	Sucata	9BWZZZ377TT020752	GOA9026	Vw/Gol Cli	Azul	1996	RS 500,00
165	553	Conservado	9BD15822784984708	HGB9127	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Verde	2007	RS 3.000,00
166	553	Conservado	9BFZZZFHAWB239357	GSJ9129	Ford/Fiesta	Vermelha	1998	RS 500,00
167	553	Sucata	9BD178835X0916792	CRJ9171	Fiat/Palio Weekend Elx	Preta	1999	RS 500,00
170	553	Sucata	9BFZK53A3BB216845	EPB9318	Ford/Ka Flex	Vermelha	2010	RS 1.000,00
171	553	Sucata	9BWZZZ373YT036660	GSJ9467	Vw/Gol 16v	Vermelha	1999	RS 500,00
172	553	Sucata	9BWCA05X42T057289	ABW9772	Vw/Gol 16v Plus	Branca	2001	RS 500,00
173	553	Conservado	9BGSE35NVVC743755	MPE9906	Gm/Corsa Gl W	Branca	1997	RS 500,00
184	553	Sucata	9BWAC52RX4R430064	CLJ8833	Vw/8.120	Branca	2004	RS 5.000,00
187	553	Sucata	9BD27804D87083261	JRO5245	Fiat/Strada Advent Flex	Prata	2008	RS 1.000,00
189	553	Conservado	9BG124BT0YC412469	GYQ7047	Gm/S10 2.5 S 4x4	Azul	1999	RS 5.000,00